

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 673278 Série 1, emitido em 03/05/2018

20180508062852961000138

Número da Nota

**00673088**

Data e Hora de Emissão

**03/05/2018 10:21:59**

Código de Verificação

**JWN5-US2I****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **62.652.961/0001-38**Inscrição Municipal: **1.121.184-9**Nome/Razão Social: **AGENCIA ESTADO S.A**Endereço: **AV PROF CELESTINO BOURROUL 00062, 68 - JD PEREIRA LEITE - CEP: 02710-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **DARCISIO PAULO PERONDI**CPF/CNPJ: **082.627.480-34**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **PRACA DOS TRES PODERES ANEXO IV GAB - ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA - CEP: 70160-900**Município: **Brasilia**UF: **DF** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

licença de conteúdo Jornalístico e periodico

Id: 1403284 BW-712654DADOS ADICIONAIS :NAO OBRIGADO RET. (INSS), S/ FORNEC. MAO DE OBRA INSTR. NORM. N.03/2005SERV. NAO OBRIGADO RET. (PIS/COFINS/CSLL) CONF. LEI 10.833 - 29/12/03.NAO OBRIGADO A RET. DE ISS, LOCAL DA PREST. MUNICIPIO DE SP.SERV. NAO OBRIGADO RET. (IRRFON) CONF. RIR/99.

DATA DE VENCIMENTO : 23/05/2018

CARGA TRIBUTARIA DA OPERACAO PIS R\$ 4,62 CONFORME LEI N(o) 12.741/2012

CARGA TRIBUTARIA DA OPERACAO COFINS R\$ 21,30 CONFORME LEI N(o) 12.741/2012

Recebemos  
Em 03/04/18

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 710,03**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>02961 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de imagem e texto por meio da internet.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>710,03</b>	<b>2,90%</b>	<b>20,59 (*)</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o serviço é abrangido pela imunidade; (3) (\*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito; (5) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 673278 Série 1, emitido em 03/05/2018;